PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 034-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 034-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 871.351,45 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 034-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 871.351,45, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 871.351,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para a seguinte dotação orçamentária: 1

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.302.8.1187.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	232	R$ 773.726,18
2.899.030.0000 - Recursos recebidos a título de indenização social rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R$ 773.726,18

Classificação		
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2029. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	222	R$ 97.625,27
2.899.030.0000 - Recursos recebidos a título de indenização social rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R$ 97.625,27

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 17

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 871.351,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 034-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 871.351,45, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 871.351,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.302.8.1187.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	232	R$ 773.726,18
2.899.030.0000 - Recursos recebidos a título de indenização social rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R$ 773.726,18

Classificação	Ficha	Valor
26.000—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001—SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2029. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	222	R$ 97.625,27
2.899.030.0000 - Recursos recebidos a título de indenização social rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R$ 97.625,27

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 871.351,45 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -